

DECRETO Nº 3.460 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA OS DECRETOS Nº 3043/2014 E  
3183/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica extinta a **Coordenadoria da Proteção Básica e do Centro de Artes e Esportes Unificados**.

**Art. 2º** - Fica criada a **Coordenadoria da Proteção Básica** que passa a integrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local;

II - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e CASI e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

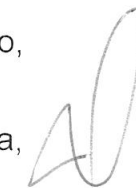
III - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

IV - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS e CASI;

V - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e CASI e pela rede prestadora de serviços no território;

VI - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;



VIII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

IX - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS e CASI, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS e CASI;

**Art. 3º** - Fica criada a **Coordenadoria do Centro de Artes e Esportes Unificados** que passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura, e terá as seguintes atribuições:

I - Promover, divulgar e coordenar as atividades do CEU das Artes do município de Patrocínio-MG;

II - Elaborar, em comum acordo com a Administração Municipal, através das secretarias e autarquias participantes, o calendário de atividades e submeter à apreciação e concordância do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Zelar e supervisionar a utilização dos espaços do CEU das Artes, bem como a correta utilização de equipamentos e mobiliário;

IV - Promover a integração das diversas áreas que compõem o CEU das Artes, desenvolvendo as ações de modo equilibrado e harmônico;

V - Estimular e apoiar os eventos externos, técnicos, culturais, esportivos, científicos e sociais, decorrentes de projetos que se originarem das atividades do CEU das Artes e de acordo com o interesse do Município;

VI - Coordenar, orientar, supervisionar e dinamizar todos os eventos do CEU das Artes, seja dentro dos seus diversos ambientes ou, quando solicitado, fora dele, dinamizando sua qualidade e em estreita relação com os responsáveis das diversas áreas integrantes do CEU das Artes;

VII - Colaborar na definição das políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento das atividades dos diversos espaços;

VIII - Elaborar textos descritivos e analíticos nas diversas áreas que compõem o CEU das Artes, a fim de orientar os Gestores Municipais;

IX - Zelar, orientar, divulgar, promover e garantir a participação da comunidade nas diversas atividades do CEU das Artes;

X - Realizar e administrar o inventário dos bens do CEU das Artes, ou outros provenientes de subvenções, doações ou repasses de instituições públicas e privadas;



XI - Participar da elaboração de projetos para editais de instituições públicas e privadas, com objetivo de captar recursos para as atividades do CEU das Artes;

XII - Desenvolver projetos com cidadãos atendidos pelos equipamentos públicos de desenvolvimento social, principalmente os CRAS, CASI, ARCA, CREAS;

XIII - Auxiliar na elaboração de legislação que envolva o CEU das Artes;

XIV - Promover a participação dos técnicos das diversas áreas do CEU das Artes, em cursos, palestras, seminários, conferências e debates, objetivando o constante aperfeiçoamento do corpo técnico-administrativo;

XV - Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

XVI - Emitir atos administrativos de sua competência;

XVII - Realizar outras atividades relacionadas com a sua área;

XVIII - Submeter todas as suas decisões e planejamentos à apreciação, parecer ou autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ou quando solicitado;

XIX - Cooperar em assuntos e trabalhos, com a Secretaria Municipal de Cultura, sempre que necessário ou solicitado pelo Secretário Municipal de Cultura, Vice-Prefeito ou Prefeito Municipal.

Patrocínio, 05 de fevereiro de 2018.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**